



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)

Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1214

terça-feira, 15 de julho de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ATO LEGISLATIVO Nº. 01/2025

TÍTULO: Emenda Impositiva de Bancada

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG, por seus representantes promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º ao artigo 170 A da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 170 A – [....]

§ 5º. Fica instituída a Emenda Impositiva de Bancada, que assegura aos partidos políticos com representação na Câmara Municipal o direito de apresentar emendas ao projeto de lei orçamentária anual, destinadas a programas e projetos prioritários de interesse do Município.

I. A Emenda Impositiva de Bancada corresponderá a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício anterior.

II. A distribuição dos recursos da Emenda Impositiva de Bancada será feita proporcionalmente ao número partidos políticos com representação na Câmara Municipal.

III. Os recursos da Emenda Impositiva de Bancada deverão ser utilizados para programas e projetos prioritários de interesse do Município, previamente aprovados pela Câmara Municipal.

IV. A execução dos programas e projetos financiados pela Emenda Impositiva de Bancada será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo, 15 de julho de 2025.

Marcílio Franco da Mota _____

Arlindo Carlos da Silva _____

Alex Alves Nogueira _____